

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO
MARCHADOR DA RAÇA MANGALARGA



Serviço de Registro Genealógico

ANIMAIS REGISTRADOS DE 1951 A 1956

BELO HORIZONTE
MINAS

N. 1

Padrão para o Cavalo Mangalarga Marchador

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de outubro de 1950, e modificado em Assembléia Geral realizada em data de 17 de agosto de 1951.

I — APARÊNCIA GERAL

- 1 — **Pelagem** — qualquer pelagem aceitável, exceto a branca despigmentada.
- 2 — **Altura** — machos: mínima de 1,46 m, sendo ideal 1,50 m. Fêmeas: mínima 1,38 m, sendo 1,44 m a ideal.
- 3 — **Pêso** — de 250 a 400 kg para machos.
- 4 — **Forma** — porte médio; leve na sua aparência geral, de linhas definidas e musculatura bem proporcionada.
- 5 — **Constituição forte e condição sadia.**
- 6 — **Qualidade** — ossos secos e fortes; tendões e articulações delicadas e bem delineadas; pele e pêlos finos.
- 7 — **Temperamento** — ativo e dócil.

II — CABEÇA E PESCOÇO

- 1 — **Cabeça** — de tamanho médio e harmoniosa; frente larga e plana; perfil retilíneo, tolerando-se o subcôncavo; ganachas delicadas e afastadas. **Olhos** afastados, grandes, vivos e de pálpebras finas. **Orêlhas** de tamanho médio, bem implantadas, móveis e atesouradas. **Bôca** medianamente rasgada, lábios finos, iguais, móveis e firmes. **Narinas** abertas e flexíveis.
- 2 — **Pescoço** — leve, de comprimento médio, harmoniosamente ligado à cabeça e de inserção bem definida, oblíquo, tolerando-se o ligeiramente rodado. **Crina** rala e sedosa.

III — TRONCO

- 1 — **Cernelha** — alta, comprida, musculosa e bem definida.
- 2 — **Costelas** — arqueadas e longas. **Tórax** profundo e amplo.
- 3 — **Dorso e lombo** — curtos, retos, bem sustentados; flancos profundos, cheios e arredondados.
- 4 — **Garupa** — longa, musculosa, arredondada, tanto quanto possível horizontal e bem ligada ao lombo.

- 5 — **Cauda** — de inserção alta, bem implantada, sabugo curto e firme, ligeiramente curvada na ponte, para cima, quando o animal se movimenta, com crina rala e sedosa.
- 6 — **Órgãos genitais** — perfeitos.

IV — MEMBROS

- 1 — **Espádua** — musculosa, não demasiadamente cheia e oblíqua.
- 2 — **Braço** — curto e musculoso. **Antebraço** — longo, largo e musculoso. **Joelhos** retos, largos, chatos e bem suportados.
- 3 — **Coxas** — cheias e musculosas. **Pernas** longas, fortes e bem aprumadas.
- 4 — **Jarretes** — secos, lisos e bem aprumados.
- 5 — **Canelas** — curtas, sêcas e limpas, com tendões fortes e bem delineados.
- 6 — **Boletos** — largos, definidos e bem suportados.
- 7 — **Quartelas** — médias, oblíquas e fortes.
- 8 — **Cascos** — arredondados, sólidos, lisos e escuros, sola côncava e ranilha elástica.
- 9 — **Membros em seu conjunto** — fortes, com articulações salientes e firmes, bem aprumados.

V — **ANDAMENTO** — marcha avante, batida ou picada, tanto quanto possível regular.

VI — DESCLASSIFICAÇÃO

- a) — **De pelagem** — albino, despigmentação nos olhos, órgãos genitais, ânus e períneo.
- b) — **De temperamento** — vícios considerados graves e transmissíveis.
- c) — **De conformação** — cabeça muito acarneirada, orêlhas cabanas, lábios caídos.
- d) — **De pescoço** — cangado, (de cervo) demasiadamente rodado.
- e) — **De membros** — defeitos graves de aprumos e taras consideradas prejudiciais.
- f) — **De andamento** — trote e marcha trotada, bem como os animais exclusivos de andadura.

Uma Raça é definida por um grupo de animais da mesma espécie, com características comuns, as quais os distinguem dos demais. Essas características são transmitidas aos filhos dos cruzamentos entre os animais desse grupo, através da herança genética.

A criação de uma raça depende do reconhecimento oficial pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir da aprovação de seu Padrão Racial. Cada Padrão deve apresentar as características gerais, de conformação e andamento, dos animais da raça, como referência para os fins de registro.

Após aprovação oficial do Padrão Racial, a associação de criadores recebe do M.A.P.A. a concessão para realização do serviço cartorial de registro genealógico.

O primeiro Padrão Racial da Raça Mangalarga Marchador foi aprovado em 25 de Outubro de 1950, pouco mais de um ano após a fundação da ABCCMM, e modificado em 17 de Agosto de 1951.

O documento inicial descrevia algumas características como ideais, diferentes das atuais. Uma delas é em relação às alturas oficiais dos animais da raça:

“2 – ALTURA – machos: mínima de 1,46; sendo a ideal 1,50m. Fêmeas: mínima de 1,38 m., sendo 1,44m. a ideal.”

Não havia também especificações para as alturas máximas dos mesmos.

Outra curiosidade era a definição, pelo padrão, dos pesos dos animais da raça, somente para os machos:

“3 – PESO de 250 a 400 kg. para machos.”

Já no tronco, o que nos chama atenção era a descrição da garupa, quanto a sua forma e direção:

“... arredondada, tanto quanto possível horizontal ...”

Nos membros, a redação mais divergente do Padrão Racial atual era a do braço:

“2 – BRAÇO – curto e musculoso ...”

Os andamentos oficiais da raça, em 1950, já eram os que até hoje dão a característica mais importante do nosso cavalo, a MARCHA:

“V – ANDAMENTO – marcha avante, batida ou picada, tanto quanto possível regular.”

Desde então, o Padrão Racial do Mangalarga Marchador sofreu alguns ajustes e alterações, sempre focado na evolução técnica do nosso cavalo. A última versão aprovada pelo Ministério da Agricultura foi a de 05 de Julho de 2000, vigorando até os dias atuais.

Tiago de Resende Garcia